



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 6734/2019

DE 13 DE MARÇO DE 2019.

**Autoriza o Executivo Municipal a  
abrir crédito adicional – especial.**

**RUBEN WEIMER**, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º** - Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), a dotar de recursos orçamentários o Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro da seguinte classificação:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA

08 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

0244 055 2,383 - Manutenção do CRAS

4490 52 00 00 00-.....- Equipamento e Material Permanente.....R\$100,00

FR: 1290 - CRAS

0244 055 2,470 - Manutenção do CRAS-Volante

4490 52 00 00 00-.....- Equipamento e Material Permanente.....R\$100,00

FR: 1290 – CRAS Volante

0244 055 2,473 – Programa de Reordenamento Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

4490 52 00 00 00-.....- Equipamento e Material Permanente.....R\$100,00

FR: 1290 – SCFV

0244 017 2,415 - Manutenção do CREAS

4490 52 00 00 00-.....- Equipamento e Material Permanente.....R\$100,00

FR: 1210 – CREAS

**Art. 2º** - Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), oriundo das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA

08 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 6734/2019 (Pg. 1/2)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Superávit 2018.....	R\$100,00
FR: 1290 – CRAS/PAIF	
Superávit 2018 .....	R\$100,00
FR: 1290 – CRAS Volante	
Superávit 2018 .....	R\$100,00
FR: 1290 – SCFV	
Superávit 2018 .....	R\$100,00
FR: 1210 - CREAS	

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 13 DE MARÇO DE 2019, 64º ANO DE EMANCIPAÇÃO.**

**RUBEN WEIMER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

**Saveni Pazini**

Secretaria Municipal de Administração  
Portaria nº 10.472/2018

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 13 de março de 2019.

Lei Municipal nº 6734/2019 (Pg. 2/2)

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz  
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000  
administracao@girua.rs.gov.br  
“VIVA A VIDA SEM DROGAS”